



## ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇO

Nome: <b>ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS</b> End: Rua T-14, nº 249 Cep: 74230-130 Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços) CNPJ: <b>02.106.664/0001-65</b> Insc. Mun.: Isento Site: www.ovg.org.br Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957	Número: <b>075/2024</b> Emissão: <b>20/05/2024</b> Processo: <b>202400058001689</b>
--	---

Setor Requisitante:GCEV

<b>FORNECEDOR</b>	
Nome: AUTO POSTO MUQUEM LTDA Fone: 062-3354-4527 (62) 9 9983-4094 WhatsApp End: AV BRASIL Bairro: JD. ATLANTICO	CNPJ: 01.175.499/0001-30 E-mail: apmuquem@hotmail.com Nº 1774 CEP: 76.420-000 Cidade: NIQUELANDIA Estado: GO
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - 001 / Agência 2341-8 / Conta 11480-4	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Recarga de cilindros (Botijões de gás) de cozinha, com 45 kg, abastecido com GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), vasilhame em regime de comodato. Botijão Modelo: GLP - P45	UNID	8	R\$ 540,00	R\$ 4.320,00

Valor por extenso:	Quatro mil, trezentos e vinte reais	TOTAL GERAL-->	R\$	4.320,00
--------------------	-------------------------------------	----------------	-----	----------

**NOTA-SE:** A estimativa de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando a OVG obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

<b>Cond. Pagamento:</b>	O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, em até <b>30 (trinta) dias</b> após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
<b>Prazo de Entrega:</b>	Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme demanda solicitada pela equipe designada da OVG, entre os dias <b>01/08/2024 a 15/08/2024</b> (O período previamente estabelecido fica sujeito a alteração, devendo ser comunicado à Contratada previamente, para que seja pactuado o início e término dos serviços, conforme programação do Governo do Estado de Goiás, por intermédio desta Organização) observando-se as demais condições deste Termo . A primeira entrega deverá ser de <b>04 unidades de cilindro (botijão de gás), com prazo de até 12 (doze) horas a partir da solicitação desta Organização das Voluntárias de Goiás - OV.</b> As demais entregas serão realizadas conforme demanda e necessidade da OVG, não ultrapassando o prazo e o quantitativo da ordem de compras, devendo ser realizada em até <b>12 (doze) horas</b> após solicitação da Contratante. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Apoio ao Romeiro - CAR Muquém, localizado na Rodovia GO - 237, km 30, Niquelândia-GO.

**Atenção:** É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

**NOTA-SE:** Os vasilhames/ cilindros (botijões de gás) serão em regime de comodato e deverão estar em plena condição de uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

O fornecimento refere-se aos cilindros (botijões de gás) já abastecidos com gás (GLP). A CONTRATADA deverá atentar para as Normas 8.460 e 14024 da ABNT e as demais previstas nas legislações pertinentes ao objeto. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa ou profissional que não possua capacidade técnica e qualificação para execução dos serviços, colocando em risco o público presente ao Evento e a qualidade dos serviços contratados. Os materiais/produtos deverão ter aparência de novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos. O rótulo deverá conter as instruções de uso, nome e telefone da distribuidora. O boijão deve apresentar um lacre sobre a válvula e conter inscrição em alto relevo com a marca da distribuidora e a idade do boijão não pode ultrapassar os 15 (quinze) anos. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 12 (doze) horas às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 12 (doze) horas.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas. Realizar a entrega do objeto ao local designado pela OVG, de acordo com a solicitação sob demanda, sem custos adicionais solicitados posteriormente.

Obs.: Gestor responsável: Romualdo Batista da Silva Júnior - Fone: (62) 62 3201-9435

**DAS PENALIDADES** - A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições do Regulamento de Aquisição da OVG.

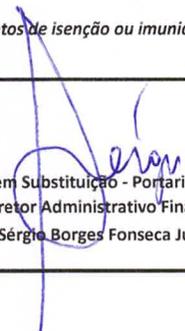
- O fornecedor que der causa ao descumprimento de suas obrigações, injustificadamente, seja por Contrato ou Ordem de Compras, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

- Impedimento e suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores da OVG pelo período de até 02 (dois) anos;
- Multa em até 10% (dez por cento) do valor previsto da contratação; - Rescisão e; - Outras previstas em legislação pertinente.

**Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

**Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.**

**Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.**

 Diretor Geral em Substituição - Portaria nº. 163/24-DIGER Diretor Administrativo Financeiro Sérgio Borges Fonseca Junior	Recibo/CONTRATADO
---	-------------------